

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 349.

(Dispõe sobre fixação de salário e abre Crédito Suplementar).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - O salário mensal do Encarregado dos Serviços de Água e Esgoto passa a ser de Cr\$ 16.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros) a partir de 1° de janeiro de 1964.

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito Suplementar de Cr\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cruzeiros) à dotação 8631- Encarregado dos Serviços de Água e Esgoto.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18 de junho de 1964.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário